

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARAÍBA – Campus Campina Grande

EDITAL N° 014/2016

A Diretoria de Ensino do IFPB – *Campus* Campina Grande, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o **PROGRAMA DE MORADIA**.

1. DO OBJETO

- **1.1** O processo seletivo tem como objetivo atender a um dos princípios da LDB relacionados ao acesso e à permanência do discente nas instituições de ensino, orientando-se pelos princípios e objetivos da Política de Assistência Estudantil do IFPB;
- **1.2** O Edital destina-se, prioritariamente, aos discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, visando à oferta de **Auxílio Moradia** promovendo condições de permanência do estudante durante o tempo regular do seu curso.

2. DO PROGRAMA E BENEFICIÁRIOS

- **2.1** O Programa de Moradia do IFPB, visa assegurar ao estudante migrante e em vulnerabilidade social as condições de acesso, de acordo com a Política de Assistência Estudantil do IFPB;
- **2.2** O Programa é destinado aos estudantes em mobilidade estudantil, originários de outros municípios;
- **2.4** O Edital é destinado aos estudantes que estejam regularmente matriculados nos cursos presenciais (Subsequente e Superior) do IFPB *Campus* Campina Grande, com ingresso em **2016.2**;
- **2.3** O (a) estudante candidato (a) a esse Programa deverá comprovar que é proveniente de outra cidade por meio de cópia de documento comprobatório de residência (água, luz, telefone), junto com cópias dos documentos do familiar (RG, CPF) proprietário do imóvel. Caso a residência seja alugada, igualmente serão necessárias cópias de comprovante de aluguel e de documentos do familiar responsável por este;
- 2.5 O valor do auxílio é de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensal.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

- a) 1ª Etapa: Retirada e preenchimento de Formulário/Questionário socioeconômico (anexando documentação descrita no item 6);
- b) 2ª Etapa: Entrevista;

Parágrafo Único: Estará apto para a 2ª etapa o (a) discente que apresentar a documentação exigida.

3.1 Período de inscrições:

Período	Etapa

31/10/2016	Divulgação do Edital
31/10 a 07/11/2016	Inscrições
04/11 a 18/11/2016	Entrevistas
21/11 a 29/11/2016	Análise
30/11/2016	Previsão do Resultado

Obs (1): A qualquer tempo poderão ser efetuadas pela equipe do Serviço Social entrevistas e/ou visitas domiciliares para acompanhamento do (a) estudante beneficiado(a) pelo Programa da Assistência Estudantil para o Auxílio Moradia.

Obs (2): Excepcionalmente, poderão ser atendidos discentes fora dos prazos estipulados em edital, desde que haja recursos disponíveis e o estudante tenha realizado inscrição através do processo seletivo deste edital.

4. DAS VAGAS

4.1. O número de estudantes a serem beneficiados com o Programa de Moradia encontra-se disponível no quadro abaixo.

PROGRAMA	TOTAL DE VAGAS
MORADIA	10

5. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO:

- **5.1.** A seleção dos candidatos terá como base o conjunto dos fatores sociais e culturais existentes, relevando-se o fator econômico-financeiro e o diagnóstico da situação socioeconômica apresentada pelo estudante;
- **5.2.** Na avaliação da situação socioeconômica serão considerados os seguintes indicadores agravantes da situação familiar:
- · Renda familiar;
- · Número de dependentes;
- · Despesas da família com moradia;
- · Distância do domicílio de origem;
- · Situações de doença na família;
- · Situações de desagregação familiar.

5.3. O(a) estudante candidato(a) ao Programa de Moradia poderá ser classificado (a) se a renda familiar *per capita* não for excedente a 1,5 (um e meio) salários mínimos nacional;

6. DAS INSCRIÇÕES

- **6.1** As inscrições deverão ser realizadas mediante Formulário de Inscrição/questionário preenchido, assinado, com foto 3x4 recente e acompanhado da seguinte documentação:
- a) Comprovante de renda familiar;
- b) Cópia do RG e CPF do requerente;
- c) Cópia do CPF dos demais membros do grupo familiar que tenham completado 18 (dezoito) anos até a data da inscrição;
- d) Cópia do cartão do Programa Bolsa Família (se a família for contemplada com o programa);
- e) Cópia da última Declaração de Imposto de Renda;
- f) Cópia das despesas familiares recibos: de água, luz, telefone, aluguel ou comprovante de pagamento (na hipótese do imóvel residencial ser financiado);
- h) Cópia dos comprovantes de remuneração mensal de todos os integrantes do grupo familiar, segundo as seguintes condições:
 - **Se assalariado**: cópia da carteira de trabalho atualizada; recibo de salário completo, holerite ou contracheque;
 - **Se desempregado**: cópia da Carteira de Trabalho com a identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco;
 - Se trabalhador autônomo, profissional liberal ou prestador de serviços: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos DECORE, expedido por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), ou, no caso de trabalhador informal, declaração firmada por duas testemunhas, com data atual, informando a renda mensal e a atividade exercida;
 - **Se aposentado**: cópia do último comprovante de recebimento de benefício do INSS;
 - Se pensionista: cópia do último comprovante de recebimento de (pensão) do INSS;
 - **Se produtor rural:** Apresentar cópia do ITR (Imposto Territorial Rural), declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais constando a principal atividade e a remuneração média mensal. Caso não seja associado ao sindicato, fazer a declaração de próprio punho, assinada conjuntamente com duas testemunhas (informar nome, RG, CPF, endereço e telefone);
 - Outros (por exemplo, comissões por vendas, "bicos", auxílios de parentes e/ou amigos): declaração assinada por quem paga as comissões ou pelo prestador de auxílio financeiro com assinatura de 2 (duas) testemunhas, que não sejam componentes do mesmo grupo familiar (nome completo e número do CPF). Apresentar também cópia da carteira de trabalho com a identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página do contrato em branco;
 - Se houver renda proveniente de aluguel de imóveis: cópia do contrato de locação ou declaração original do locatário, constando em ambos o valor mensal;
 - Se estiver recebendo pensão alimentícia: apresentar cópia da sentença judicial e declaração assinada pelo responsável do pagamento, constando o valor pago. No caso de recebimento via banco, cópia do extrato acompanhado da declaração.

7. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. Os (as) estudantes serão selecionados (as) por ordem de classificação, de acordo com os critérios de avaliação do **item 5**, em número correspondente às vagas disponíveis para o Programa, do item 4.1.

8. DAS CONDIÇÕES PARA PERMANÊNCIA NOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

- a) Matrícula regular;
- b) Frequência regular levantada mensalmente;
- c) Situação de vulnerabilidade social.
- **d)** Os candidatos classificados no Programa de Moradia que ainda não tiverem residência fixada na localidade do *Campus* onde estuda, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da primeira parcela do auxílio moradia, para apresentar o contrato de aluguel e/ou recibo de locação do imóvel no município do *Campus*, sob pena de ter o auxílio cancelado.
- 9. DO RESULTADO: provável divulgação em 30 de novembro de 2016.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A documentação incompleta causará o indeferimento da inscrição;
- **10.2.** O aluno poderá receber mais de um auxílio simultaneamente de acordo com avaliação socioeconômica realizada pelo Serviço Social;
- **10.3.** Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos na Coordenação de Assistência Estudantil do campus Fone: (083) 2102-6207;
- **10.4.** O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado divulgado poderá fazê-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ininterruptas da publicação do resultado, através de processo fundamentado, que deverá ser protocolado, via SUAP, na recepção do *Campus*;
- **10.5.** A Direção de Ensino e a Coordenação de Assistência Estudantil reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

Campina Grande, 31 de outubro de 2016.

Wandenberg Bismarck Colaço Lima

Diretor de Ensino *Campus* Campina Grande

Patrícia Gomes Galdino

Coordenadora da Assistência Estudantil IFPB *Campus* Campina Grande

ANEXO 01 DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS (Candidato maior de idade)

Eu,			, aluno (a)
do Curso de	do IFPB	Campus Campina Gr	ande, portador(a) da
Carteira de Identidade nº		CPF n°	, residente
e domiciliado(a) no End.:			, nº,
Fone,	Bairro		, Cidade
	, Estado		, declaro, para
fins de direito, sob as penas da le	ei, que as informaç	ões e os documentos	que apresento para
seleção dos Programas de Assist	tência Estudantil, s	ão fiéis à verdade e	condizentes com a
realidade dos fatos.			
Fico ciente, portanto, que a fals	idade desta declar	ação configura-se en	n crime previsto no
Código Penal Brasileiro e passível	de apuração, na for	ma da Lei.	
Nada mais a declarar, firmo a pres	ente.		
		, de	de 2016.
	Assinatura do(a) a	luno(a)	

ANEXO 02 DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS (Responsável pelo candidato menor de idade)

Eu,			,	respons	sável	por
aluno(a) do Curso			do	IFPB Campus	 s Cam	, pina Grande,
nacionalidade	<i>,</i>	estado	civil		,	profissão
	,	portador(a)	da	Carteira	de	Identidade
nº, (CPF n°			residente e	domi	ciliado(a) no
End.:				, nº		, Fone
,	Bair	ro				Cidade
	, E	stado		, de	claro,	para fins de
direito, sob as penas da lei, qu	ue as inform	nações e os doc	umen	tos que apre	sento	para seleção
dos Programas de Assistência	Estudantil	do IFPB, são f	iéis à	verdade e d	condiz	entes com a
realidade dos fatos.						
Fico ciente, portanto, que a	falsidade d	esta declaração	conf	igura-se em	crime	previsto no
Código Penal Brasileiro e passív	vel de apura	ıção na forma d	a Lei.			
Nada mais a declarar, firmo a p	resente.					
				de		de 2016.
	Assinatu	ıra do(a) declara	nte			

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Eu,		, CPF nº
, declaro que a renda é de R\$ nobtidos no trabalho de nossa família, composta nor pessoas	familiar nensais, refe	do aluno(a) rente aos ganhos
obtidos no trabalho de nossa família, composta por pessoas, discriminadas:	em atividade	s conforme abaixo
Membro familiar (pai/mãe ou irmão) Atividade remunerada:		
Endereço do trabalho: Rua Município:		Bairro:
Remuneração:		
Membro familiar (pai/mãe ou irmão) Atividade remunerada:		
Endereço do trabalho: Rua Município:	Nº	Bairro:
Remuneração:		
Membro familiar (pai/mãe ou irmão) Atividade remunerada:		
Endereço do trabalho: Rua Município:	Nº	Bairro:
Remuneração:		
Membro familiar (pai/mãe ou irmão) Atividade remunerada: Endereço do trabalho: Rua		Bairro:
Município: Remuneração:		
Declaro ainda que os valores acima apresentados são verdadeiros e de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos desligamento no Programa de Assistência Estudantil do IFPB. As informações constantes nesta declaração são de minha res inverídicas, responderei em conformidade com a legislação vigente.	estou ciente e/ou diverge	entes implicam no
	de	de 2016.
Assinatura do (a) declarante		
Testemunhas: Nome CPF		
NomeCPF		